



ATO DA MESA DIRETORA Nº 05, DE 10 DE MAIO DE 2021

(Permite o acesso ao público e o uso da palavra pelos parlamentares para discussões de projetos em geral e explicações pessoais, com restrições e observância aos protocolos de segurança em saúde pública em virtude da pandemia do Covid-19, por ocasião da realização das sessões legislativas da Câmara Municipal).

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei Orgânica Municipal, art.10 e 54, §4º da Lei Complementar Municipal nº 205, de 26 de março de 2021, as disposições regimentais e o § 1º do art. 1º da Resolução Legislativa nº 02, de 04 de março de 2021;

CONSIDERANDO a diminuição dos casos de contaminação e controle da situação de agravamento da pandemia relativa ao novo coronavírus – COVID-19 no Estado de São Paulo e, especialmente em Fernandópolis e região, bem como as consequentes flexibilizações de medidas restritivas de segurança em saúde pública, estabelecidas pelos órgãos e/ou autoridades competentes;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, usando das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam permitidos o acesso ao público e o uso da palavra pelos parlamentares para discussões de projetos em geral e explicações pessoais, com restrições e observância aos protocolos de segurança em saúde pública estabelecidos pelos órgãos e/ou autoridades competentes, em virtude da pandemia do Covid-19, por ocasião da realização das sessões legislativas da Câmara Municipal de Fernandópolis-SP.

Parágrafo único. A permissão de acesso ao público às sessões legislativas, estabelecida no “caput” deste artigo, fica limitada ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de lotação da sala de sessões plenárias (auditório) da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A vedação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser revista por ato específico da Mesa Diretora, caso haja alteração do Plano São Paulo instituído pelo Governo Estadual ou em decorrência de alterações das normas locais relativas ao atendimento ao público em serviços não essenciais durante a pandemia da COVID-19.



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS



Terça, 11 de maio de 2021

Ano III - Edição nº 86

Página 2 de 2

Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018 - www.camarafernandopolis.sp.gov.br - www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fernandópolis – SP, 10 de Maio de 2021.

- Vereador GUSTAVO RUY PINATO -

Presidente da Câmara Municipal de Fernandópolis

- Vereador JULIO CESAR DE OLIVEIRA CEBIN -

1º Secretário

- Vereador JEFERSON LEANDRO DE PAIVA -

2º Secretário

